



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 335/2000

Assunto: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 03/07/2000

Sanção: 03/07/2000

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 335/2000

Em, 03 de julho de 2000.

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"**

RENI AGOSTINI, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento anual do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, Autarquias, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2.001, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislatura Federal.

Parágrafo Primeiro - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Segundo - As Unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, levando em consideração, principalmente o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo Terceiro - Na previsão das receitas estimativas considerar-se-á estimativa de acordo com a projeção da Instrução Normativa nº 001/TCRE/98,



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, definindo os critérios até 31 de Agosto do ano em curso.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Quinto - Os Projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Sexto - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de imposto conforme dispõe o artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, na área de Educação e Cultura, com prioridade para a manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual a ser incluídas nas Diretrizes e na proposta orçamentária, podendo se necessário incluir programas com prévia e expressa autorização do Legislativo

Art. 4º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar acordos com outras Esferas de Governo, bem como, seus adiantamentos, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Saneamento Básico, sem ônus para o Município.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento), da receita líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) com o poder Executivo e 06/% (seis por cento) com o Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º - O Poder Executivo realizará operações de crédito por antecipação de receita ou abrirá créditos suplementares somente com autorização Legislativa.

Art. 7º- O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de Agosto do ano em curso, o Projeto de Lei Orçamento-Programa para o exercício de 2.001 à Câmara Municipal, que os apreciará até o final da 2ª. Sessão Legislativa do ano de 2000.

 
2

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Art. 8º - O número correspondente às verbas da Câmara Municipal lhe serão repassados até o dia 20 de cada mês, correspondente correspondentes ao duodécimo fixado no Orçamento para 2001, conforme dispõe o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, artigo 168 da Constituição Federal e Lei Complementar 101/00.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de julho de 2.000.

APROVADO

EM 03/07/2000
[Assinatura]
RENATO DUARTE
PRESID. da CÂMARA

*Publicada
em 04/07/00*

SANCIONADO

EM 04/07/2000
[Assinatura]
RENI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2.001

ANEXO I

M E T A S

CÂMARA MUNICIPAL

- Construção do prédio próprio da Câmara Municipal;
- Aquisição de um veículo automotor de passeio;
- Aquisição de móveis e equipamentos para melhorar a infra-estrutura da Câmara;
- Aquisição de material de suporte Legislativo e implantação de programa de modernização Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO

- Aquisição , instalação de programas , para informatização do sistema de protocolo, correspondências e modernizar a comunicação com redução de custo;
- Aquisição, conservação e manutenção de motocicleta licenciada para uso Administrativo em serviços;
- Aquisição, instalação e manutenção de central telefônica PABX para distribuir a comunicação interna/externa e controlá-la;
- Aquisição e manutenção de motocicleta licenciada;
- Aquisição de livros impressos ou virtuais, para compor a Biblioteca jurídica, política e administrativa;
- Aquisição e manutenção de um veículo automotor de passeio, para atender à Administração distrital de Santana do Guaporé;
- Aquisição de estofados para a sala de espera do Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Construção, manutenção e instalação de postos de fiscalização tributária de postura;
- Promover a capacitação de servidores, através de treinamento, reciclagem e atualização;
- Conservação, reparo e manutenção de veículo de serviço administrativo;



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- Contratar os serviços de consultoria especializada para assuntos específicos da Administração tributária e orçamentária;
- Aquisição de motocicletas licenciadas e bicicletas para melhorar o trabalho de fiscalização.
- Ampliação e reforma da Prefeitura.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Contratar engenheiro e/ou Arquiteto, e topógrafo, para realização de Projetos e outros serviços afins previamente ligados a projetos formulados sobre infraestrutura;
- Planejar e acompanhar as ações globais e especiais da Administração Geral.

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Aquisição de cadeiras de rodas;
- Manutenção e apoio aos Conselhos de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão de Alimentação;
- Aquisição de Veículo para transporte de pessoas idosas, gestantes e deficientes;
- Distribuir cestas à famílias ou pessoas carentes;
- Edificar, equipar, conservar e manter a casa da gestante, do idoso, transito e creche para atender as pessoas necessitadas;
- Auxiliar as pessoas no processo de aquisição de benefícios sociais, com acerto de documento e papéis encaminhados aos órgãos competente desta e de outras esferas de Governo.
- Conceder passagem c/ encaminhamento a pessoas carentes;
- Implantar cursos de datilografia e informática.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- Polarizar escolas;
- Adquirir verbas Estaduais, Federais para construção de escolas;
- Adquirir aparelhos de Tele Educação Rural Urbano;
- Ampliar os canais de telecomunicação;
- Conseguir através de convênios quadra poli esportiva para escolas;
- Manutenção projeto Fenix e proformação a nível de 1º e 2º Grau;
- Reformar e/ou manter e reequipar escolas rurais, Pré escolar e parque infantil.
- Informatizar a Administração e controle escolar;
- Construção de Escola Pólo;

 
5

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- Construir e/ou ampliar cercas de Escolas;
- Substituir Edificações precárias transitórias existentes;
- Adquirir livros didáticos, literários e científicos;
- Adquirir e ou manter veículo de transporte Escolar, motocicletas, ar condicionados, refrigeradores, Telefones e Aparelho de Fax;
- Promover Cursos pedagógicos;
- Reimplantar projetos de Ensino de 5ª. A 8ª. Série para a zona rural;
- Apoiar os Grupos Culturais;
- Realizar e ou organizar Eventos Esportivos e Culturais;
- Aquisição, transporte e distribuição de gêneros Alimentícios (merenda escolar), material escolar e Móveis;
- Promover alojamento digno a professores vindos de fora;
- Edificação de vestiário e arquibancadas no estádio Municipal;
- Conceder Bolsa de Estudo a estudantes de Cursos de Formação Técnico em Agropecuária visando melhorar a produção local;
- Construção da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Adquirir e ou manter trator de esteira , pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator de pneus trassado equipado com guincho de 45 toneladas;
- Fiscalizar a concessão e execução e o transporte coletivo ou individual;
- Cascalhar e efetuar a limpeza lateral e manter as estradas vicinais e vias urbana;
- Cascalhar e manter vias urbanas;
- Urbanizar as Avenidas 16 de junho e João Batista Figueiredo e outras estradas e ruas;
- Adquirir e/ou manter caminhão pipa, caminhão trauque e toyota;
- Aquisição de equipamento para artefatos de cimento;
- Implantação e manutenção de oficina equipada com borracharia e lavador;
- Construção e Implantação do Parque de Exposição;
- Edificar muro em torno do Paço Municipal e Cemitério Municipal;
- Implantar Postos Fiscais na lh 114 e serra da onça;
- Implantação de rede elétrica rural monofásica, rede elétrica urbana e manutenção da iluminação pública;
- Asfaltamento calçamento e implantação de meio fio em 10 km de vias urbanas;
- Edificar o Fórum , Promotoria, residências funcionais e Paço Municipal;
- Manter os veículos e equipamentos de serviços;
- Efetuar limpeza pública e a coleta do lixo urbano e aquisição de terreno para o lixo;


6

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- Implantar estacionamento no centro e em todos os órgãos públicos;
- Construção de guaritas para os pontos de táxis e carroças;
- Edificar, equipar e manter o mercado municipal;
- Edificar e manter abatedouro público;
- Regularizar o zoneamento urbano e de uso de sua posse;
- Titular os imóveis urbanos;
- Edificar e equipar um posto de polícia no Distrito de Santana do Guaporé;
- Aquisição de um trator de pneus traçado, equipado com guincho de 45 toneladas;
- Aquisição de um caminhão truque;
- Aquisição de uma toyota com cabine dupla para apoio técnico;
- Abertura e cascalhamento de travessões nas linhas em geral;
- Construção de casas populares na área urbana ;
- Construção de canil público para recolhimento dos animais domésticos soltos em área pública;
- Construção de tanques de peixes;
- Construir praças na área urbana;
- Classificador de café.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Incentivo a piscicultura com a aquisição e distribuição de alevinos e abertura de tanques;
- Aquisição, conservação e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;
- Apoio e formação de associações e/ou Cooperativas agrícolas;
- Aquisição de mudas e sementes e formação de canteiros de mudas para distribuição;
- Treinamento especiais sobre inseminação artificial;
- Aquisição, distribuição e/ou aplicação de vacinas no rebanho;
- Implantação de campo experimental de solos ortigrangeiros;
- Aquisição e distribuição de caixas e orientação específica para apicultura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Construção e ou Ampliação:

- 1 - Incinerador na unidade mista de Saúde;
- 2 - Matadouro
- 3 - Centro de zoonozes;
- 4 - Nicrotério exaustor;
- 5 - Garagem para proteção dos veículos da Secretaria;

Rhi

[Assinatura]

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- 6 - Centro de saúde e postos;
- 7 - Sec. Municipal de Saúde.
- Manutenção e equipamento dos Postos de Saúde, Unidade mista e Secretaria em Geral;
- Saneamento básico Zona Urbana;
- Manutenção, recuperação e reforma dos veículos, máquinas e equipamentos hospitalares em geral;
- Celebrar convênios com Municípios vizinhos para implantação da medicina especial.

Adquirir e/ou manter

- a) ônibus com Gabinete Odontológico e Ambulatorial;
- b) Aparelho de Endoscopia;
- c) Computador e Fax;
- d) Veículos e motocicletas;
- e) Terreno para construção da Secretaria de saúde e área de lazer para os pacientes;
- f) Equipamento para o 2º centro de cirurgia.

CÂMARA MUNICIPAL, 03 de julho de 2000.

APROVADO

EM 03/07/2000

Ernesto Duarte
PRESID. da CÂMARA

*Publicado
em 04/07/00*

SANCIONADO

EM 04/07/2000

Reni Agostini

RENI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]